



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.10.26.02/001-SMS

O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, sediada na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. Emerson Diniz Lima, Ordenador de Despesas, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, inscrita no CNPJ Nº 11.344.038/0001-06, localizada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, 8º andar, Ed. TK Tower, Pituba, Salvador/BA – CEP: 41.810-012, neste ato representada por seu Presidente Sr. José Jorge Urpia Lima, portador da cédula de identidade nº 91631742 SSP/BA e do CPF nº 123.126.815-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 2021.10.26.02/001-SMS, originário da **Chamada Pública Nº 2021.10.26.02/001-SMS**, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pela Lei 8.883/94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 2021.10.26.02/001-SMS, cujo objeto é a **GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei nº 2.644, de 30 de junho de 2015 e Decreto Municipal de nº 1.207, de 30 de abril de 2021 e a Portaria Municipal nº 129 de 30 de abril de 2021, especialmente pelo Termo de Referência do procedimento originário e da proposta de preços apresentada, a qual, em ambos, se verificava a possibilidade de incremento de valores ao contrato para fins de investimento. Vejamos alguma dessas previsões constantes do procedimento de origem:

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá realizar consulta prévia a **CONTRATANTE** para fins de utilização dos montantes correspondentes aos valores de investimento previstos na planilha de preços. Os recursos somente poderão ser utilizados para fins de investimento pela **CONTRATADA** quando devidamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

10.1. Para cumprimento do objeto deste contrato, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes na legislação referente ao SUS, nos Códigos de Ética dos profissionais de saúde, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

...

f) Submeter as ações do plano de investimento para aprovação da **CONTRATANTE** apresentando o projeto, as justificativas, o impacto na execução do contrato e os custos com, no mínimo, três cotações.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

...

11.6. Analisar e aprovar, quando for o caso, as solicitações da **CONTRATADA** para o uso dos recursos de investimento.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - Tendo em vista a fundamentação acima mencionada, as partes justas e contratadas, acordam em aditar o valor inicial do **Contrato nº 2021.10.26.02/001-SMS** motivados pela necessidade de realização de investimentos ao objeto, no intuito de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, a partir da data da assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, convindo à Administração, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | VALOR MENSAL CORRESPONDENTE AO CUSTEIO | VALOR MENSAL DO INVESTIMENTO DE 7% | PRAZO (MESES RESTANTES DO CONTRATO) | VALOR TOTAL DO ADITIVO  | VALOR ORIGINAL DO CONTRATO SEM A PREVISÃO DO INVESTIMENTO | NOVO VALOR DO CONTRATO COM INVESTIMENTO |
|------|---|--|------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|---|---|
| 1    | RECURSO PARA INVESTIMENTO - 7% DO TOTAL DO PREVISTO PARA CUSTEIO. CONFORME PROPOSTA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DOS AUTOS E CONTRATO DE ORIGEM.<br><b>ANO 01</b> | R\$ 6.187.549,87                       | R\$ 433.128,49                     | 6                                   | <b>R\$ 2.598.770,95</b> | R\$ 74.250.598,40   | R\$ 76.849.369,35                       |
| 2    | RECURSO PARA INVESTIMENTO - 7% DO TOTAL DO PREVISTO PARA CUSTEIO. CONFORME PROPOSTA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DOS AUTOS E CONTRATO DE ORIGEM.<br><b>ANO 02</b> | R\$ 6.326.557,53                       | R\$ 442.859,03                     | 12                                  | <b>R\$ 5.314.308,33</b> | R\$ 75.918.690,38   | R\$ 81.232.998,71                       |
|      |   |  |                                    |                                     | <b>R\$ 7.913.079,27</b> |   | <b>R\$ 158.082.368,05</b>               |

**VALOR TOTAL ADITADO: R\$ 7.913.079,27 (sete milhões, novecentos e treze mil, setenta reais e vinte e sete centavos).**

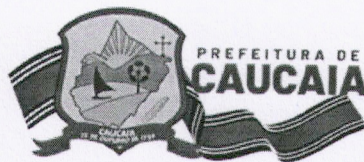
3.2 - Altera-se o subitem 8.1 do CONTRATO Nº 2021.10.26.02/001-SMS, passando o valor global de **R\$ 150.169.288,78 (cento e cinquenta milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)** para **R\$ 158.082.368,05 (cento e cinquenta e oito milhões, oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**, conforme quadro acima.

3.3 - Considerando que o presente contrato administrativo encontra-se atrelado a uma legislação específica, se tratando, portanto, de contrato de gestão, sendo dotado de regulamentação e formalização própria e alheia aos contratos administrativos convencionais, entende-se que o presente aditivo não se refere ao acréscimo de serviços ao contrato, contudo, apenas visa formalizar a previsão já constante do edital, do termo de referência do procedimento, da proposta de preços apresentada e do contrato, logo, tal margem não adentra ao limite legal de 25%.

### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 RATIFICAM as demais cláusulas e condições no instrumento contratual original, que não foram alteradas por este instrumento.





E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Caucaia/CE, 07 de julho de 2022.

**Emerson Diniz Lima**

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE  
**CONTRATANTE**

**José Jorge Urpia Lima**

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E  
SAÚDE - INTS  
CNPJ Nº 11.344.038/0001-06  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01

CPF

028.688.403-70

02

CPF

567.824.895-20

Ricardo Bricidio de Souza  
Diretor Geral / INTS  
Região Caucaia